

*

FATEC MOGI DAS CRUZES – MOGI DAS CRUZES

**CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – EDITAL Nº 184/02/2015
– PROCESSO Nº 5236/2015**

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO Nº5976/2014

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 29/03/2016.

Publicado no D.O.E. de

06/04/2016

Seção I – página 179

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015 e o Capítulo XIII do edital de abertura de inscrições, **INDEFERE** o recurso interposto por Renata Alves Orselli, RG. 18.950.626-X, inscrito sob o nº 03, **item 1- “tempo de duração”** a comissão entende que não cabe recurso, uma vez que a candidata foi aprovada no exame, **“primeira fase dissertação”** conforme previsto no item 2 do capítulo X do edital de abertura publicado no DOE-SP em 17/10/2015, o exame de conhecimento específico realizar-se-á em forma de questões, com respostas abertas, **“cumprimento de horários”** analisada todas as atas que constam no processo, nada foi apontado pelo candidato sobre o descumprimento de horários. **Item 2 –“formação da banca”** analisada toda a documentação constatou-se que a comissão julgadora que participou de todo o processo está de acordo com previsto no edital de deferimento publicado no DOE-SP, dia 26/11/2015, página 148, 02 membros titulares e o segundo suplente, portanto dentro da legalidade, **“tempo de duração e nota”** consultando a lista de presença do exame didático, assinada pelo candidato, e de acordo com o edital 183/02/2015, capítulo X, itens 5.4 e 5.6, constata-se o descumprimento da duração prevista de 50 minutos, implicando em redução da nota e a nota final reflete a avaliação da comissão julgadora considerando os critérios citados no edital de abertura no capítulo XI, itens 3.1 a 3.6. **Item 3 – “avaliação do memorial”** a comissão considera que não cabe recurso pois o exame é apenas de caráter classificatório, previamente definidos nos termos dos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 009/2015 publicada no DOE-SP de 10/01/2015.

*